



Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP
Centro de Educação Aberta e a Distância - CEAD
Departamento de Gestão Pública - DEGEP



TCC em formato de artigo

**COMO O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA PODE
MELHORAR A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E A FISCALIZAÇÃO
DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS: UMA ANÁLISE DO PORTAL
DA PREFEITURA DE TRÊS MARIAS-MG**

Tainara Frances Pereira de Souza

Ouro Preto

2025

Tainara Frances Pereira de Souza

**COMO O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA PODE
MELHORAR A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E A FISCALIZAÇÃO
DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS: UMA ANÁLISE DO PORTAL
DA PREFEITURA DE TRÊS MARIAS-MG**

Trabalho de conclusão de curso, em formato de artigo, apresentado ao Curso de graduação em Administração Pública, modalidade a distância, da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Administração Pública, tendo como orientador(a) o Prof. Lelis Maia de Brito.

.

Ouro Preto

2025

SISBIN - SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO

S729c Souza, Tainara Frances Pereira de.

Como o acesso à Informação pública pode melhorar a participação cidadã e a fiscalização das ações governamentais [manuscrito]: uma análise do portal da prefeitura de Três Marias-MG. / Tainara Frances Pereira de Souza. - 2025.

21 f.: il.: color..

Orientador: Prof. Dr. Lelis Maia de Brito.

Monografia (Bacharelado). Universidade Federal de Ouro Preto. Centro de Educação Aberta e a Distância. Graduação em Administração Pública .

1. Administração local - Três Marias (MG). 2. Planejamento regional - Participação do cidadão - Três Marias (MG). 3. Publicações de acesso aberto - Três Marias (MG). 4. Transparência na administração pública - Legislação. 5. World Wide Web (Sistema de recuperação da informação) - Acesso por assunto. I. Brito, Lelis Maia de. II. Universidade Federal de Ouro Preto. III. Título.

CDU 352(815.1)

Bibliotecário(a) Responsável: Essevalter De Sousa - Bibliotecário Coordenador
CBICSA/SISBIN/UFOP-CRB6a1407



FOLHA DE APROVAÇÃO

Tainara Frances Pereira de Souza

Como o acesso à informação pública pode melhorar a participação cidadã e a fiscalização das ações governamentais: uma análise do portal da Prefeitura de Três Marias - MG

Monografia apresentada ao Curso de Administração Pública, modalidade a distância, da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Administração Pública

Aprovada em 10 de julho de 2025

Membros da banca

Prof. Dr. Lelis Maia de Brito - Orientador - (Universidade Federal de Ouro Preto)
Prof. Ms. Henrique Eustáquio de Sousa - (Universidade Federal de Ouro Preto)

Lelis Maia de Brito, orientador do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP em 10 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Lelis Maia de Brito**, **PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 15/07/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0943640** e o código CRC **87885989**.

RESUMO

Este trabalho analisa como o acesso à informação pública, garantido por lei, pode fortalecer a participação cidadã e a fiscalização das ações governamentais, a partir de uma análise do portal da Prefeitura Municipal de Três Marias-MG. Utilizando uma abordagem qualitativa, com base em revisão de literatura e estudo de caso, buscou-se avaliar se o portal oferece dados acessíveis, compreensíveis e úteis para os cidadãos exercerem seus direitos. O referencial teórico abrange conceitos de democracia participativa, transparência pública e controle social. Os resultados indicam que, embora o portal disponibilize diversas informações, há limitações quanto à clareza, organização e atualidade dos dados, o que dificulta a atuação efetiva da população como agente fiscalizador. O estudo contribui para a discussão sobre o papel das tecnologias e da transparência na gestão pública, apontando caminhos para o aprimoramento do acesso à informação como instrumento de cidadania.

Palavras-chave: Acesso à informação; Participação cidadã; Portal da transparência; Governo local.

ABSTRACT

This study analyzes how access to public information, guaranteed by law, can strengthen citizen participation and the oversight of governmental actions, through an analysis of the official website of the Municipality of Três Marias-MG. Using a qualitative approach, based on a literature review and a case study, the research sought to evaluate whether the portal provides accessible, understandable, and useful data for citizens to exercise their rights. The theoretical framework encompasses concepts of participatory democracy, public transparency, and social oversight. The results indicate that, although the portal offers various types of information, there are limitations regarding the clarity, organization, and timeliness of the data, which hinders the population's effective role as oversight agents. This study contributes to the discussion on the role of technology and transparency in public management, pointing to ways to improve access to information as a tool for citizenship.

Keywords: Access to information; Citizen participation; Transparency portal; Local government.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
1.1. Problema de Pesquisa	8
1.2. Objetivos	8
1.3. Justificativa	9
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	9
2.1. Transparência pública e governança democrática	10
2.2. Acesso à informação como instrumento de cidadania	10
2.3. Portais institucionais e os desafios da transparência.....	11
3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	14
4. RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	15
4.1. Portal da Prefeitura de Três Marias – MG	15
4.2. Sugestões para aprimorar a transparência e a participação	18
4.3. Sugestões para aprimorar a transparência e a participação	18
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	19
REFERÊNCIAS	20

1. INTRODUÇÃO

A consolidação da democracia no Brasil está vinculada a um longo processo de mobilizações sociais que buscavam ampliar o envolvimento da população nas decisões governamentais. Como afirmam Silva e Sousa (2012, p. 2), “a luta por maior participação popular na esfera pública teve lugar no período da resistência à ditadura militar”, momento em que os movimentos sociais passaram a reivindicar uma atuação mais ativa da sociedade nas decisões do governo.

A Constituição Federal de 1988 consolidou um avanço significativo ao estabelecer dispositivos legais voltados à ampliação da participação da sociedade e à consagração da transparência como base essencial da gestão pública. De acordo com Silva e Sousa (2012, p. 2), a Constituição de 1988 “absorveu grande parte das reivindicações do movimento de ‘Participação Popular na Constituinte’”, institucionalizando formas de envolvimento da sociedade na gestão das políticas públicas.

A esse avanço soma-se a criação da Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), que consolidou juridicamente o direito de acesso a informações públicas como instrumento de transparência e controle social. “A legislação estabelece que cada órgão público instale o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, permitindo que qualquer indivíduo solicite informações de interesse público sem necessidade de justificativa” (Silva; Sousa, 2012, p. 5). É necessário que os dados sejam apresentados de forma compreensível, atualizada e acessível para que possam, de fato, servir ao controle social e estimular a participação cidadã.

Além disso, “a LAI redefiniu as categorias de sigilo e os prazos de restrição de acesso, ampliando a possibilidade de fiscalização por parte da sociedade” (Silva; Sousa, 2012, p. 15). Entretanto, garantir o acesso à informação vai além da simples disponibilização de dados. É fundamental que as informações sejam organizadas de forma clara, atualizada e compreensível, a fim de que possam efetivamente servir ao exercício do controle social. Conforme destacam Silva e Sousa (2012, p. 10), “o acesso à informação pública deve possibilitar que a população acompanhe, avalie e interfira nas decisões dos gestores públicos.” Como afirmam as autoras, o acesso à informação deve ser um instrumento para fortalecer a relação entre Estado e sociedade, ampliando a legitimidade das ações governamentais.

Diante desse contexto, este trabalho tem como objetivo analisar o portal da Prefeitura Municipal de Três Marias – MG com base nos princípios da transparência pública e da Lei de Acesso à Informação, buscando verificar se o município disponibiliza informações relevantes de forma acessível, promovendo a participação cidadã e fortalecendo o controle social.

1.1. Problema de Pesquisa

Como destacam Silva e Sousa (2012), a transparência é uma ferramenta essencial para o fortalecimento da democracia participativa, pois permite ao cidadão fiscalizar a atuação do Estado e influenciar as decisões públicas. No entanto, a eficácia desses mecanismos depende da forma como os entes públicos disponibilizam as informações em seus canais oficiais, especialmente nos portais eletrônicos.

Nesse sentido, questiona-se: O portal da Prefeitura Municipal de Três Marias – MG disponibiliza informações públicas que possibilitam a participação cidadã e a fiscalização das ações governamentais?

1.2. Objetivos

Analisar de que forma o portal da Prefeitura Municipal de Três Marias – MG disponibiliza informações públicas, considerando os princípios da transparência e as diretrizes da Lei de Acesso à Informação. Especificamente pretende-se:

- a) Verificar a conformidade do portal com os requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
- b) Identificar quais tipos de informações são disponibilizadas e sua acessibilidade para os cidadãos.
- c) Avaliar a usabilidade do portal para facilitar o acesso e a compreensão das informações públicas.
- d) Sugerir melhorias para aprimorar a transparência e a participação por meio do portal municipal.

1.3. Justificativa

A análise do acesso à informação em âmbito municipal é de grande relevância para a consolidação de uma gestão pública mais transparente, democrática e responsável. A Lei de Acesso à Informação, sancionada em 2011, reforça esse direito ao estabelecer a obrigatoriedade de que os órgãos públicos disponibilizem dados de forma acessível e eficiente (Silva; Sousa, 2012).

No entanto, para que o acesso à informação se traduza em participação efetiva, é necessário que os cidadãos encontrem canais institucionais claros e funcionais, bem como que as informações disponibilizadas sejam compreensíveis, atualizadas e relevantes para o exercício do controle social. Avaliar como essas condições se concretizam no contexto da Prefeitura de Três Marias – MG é essencial para identificar avanços, lacunas e possibilidades de aprimoramento.

Este estudo justifica-se, portanto, pela importância de verificar se o município atende às exigências da Lei de Acesso à Informação, promovendo a transparência pública, o fortalecimento da cidadania ativa e o estímulo à participação social baseada em dados claros e acessíveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O acesso à informação pública e a transparência são elementos centrais para o fortalecimento da democracia, pois promovem a participação cidadã e o controle social das ações do Estado. A consolidação desse direito ocorreu por meio de marcos legais como a Lei Complementar nº 131/2009, conhecida como Lei da Transparência, e a Lei nº 12.527/2011, que instituiu a Lei de Acesso à Informação (LAI). Tais legislações estabeleceram a obrigação de os órgãos públicos divulgarem dados administrativos de forma ativa e acessível à população, ampliando as possibilidades de fiscalização e engajamento dos cidadãos nas questões públicas. A seguir, serão abordados os principais aspectos da transparência pública, do acesso à informação e do papel dos portais institucionais nesse processo.

2.1. Transparência pública e governança democrática

A transparência é considerada um dos pilares centrais da governança democrática, pois possibilita à sociedade civil acompanhar e avaliar a atuação do Estado. Segundo Di Marco e Terci (2022), a transparência “sempre foi um problema da gestão pública”, mas, a partir de 2009, com a Lei Complementar nº 131 e, em 2011, com a promulgação da Lei de Acesso à Informação (LAI), passou-se a institucionalizar o direito de acesso à informação, especialmente por meio dos portais eletrônicos. Esses mecanismos são essenciais para o fortalecimento da *accountability*, que envolve a prestação de contas pelos gestores e a fiscalização por parte da população. Para Raupp e Pinho (2011, p. 122 apud Di Marco e Terci, 2022), “a participação cidadã na gestão é uma dimensão da *accountability* tão importante quanto a prestação de contas e a transparência”.

Entretanto, como destacam Luciano, Wiedenhöft e Santos (2018), ainda existem obstáculos relevantes à efetiva ampliação da transparência na administração pública brasileira, entre eles: “resistência dos servidores públicos, baixa qualidade da informação e ausência de estratégia de governança digital”. Isso demonstra que a transparência, embora assegurada por lei, ainda enfrenta dificuldades operacionais e culturais que comprometem sua efetividade.

2.2. Acesso à informação como instrumento de cidadania

O acesso à informação pública é reconhecido como direito fundamental e instrumento de emancipação cidadã. De acordo com Lui et al. (2023), a LAI representou um marco na história recente ao regulamentar esse direito previsto na Constituição de 1988. O artigo 5º, inciso XXXIII, da Carta Magna estabelece que:

“Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.” (BRASIL, 1988, art. 5º, XXXIII)

Esse direito é essencial para o exercício da cidadania ativa. Como explica Gomes (2016), o acesso à informação “possibilita a tomada de consciência e emancipação cívica, política e social”, permitindo ao cidadão não apenas ser governado, mas também participar da regulação do governo.

Contudo, a efetividade desse acesso depende de fatores como clareza, atualidade e acessibilidade das informações, especialmente em municípios com menor estrutura tecnológica e administrativa. Para Alves et al. (2021), a transparência ativa exige a disponibilização de dados em formatos acessíveis nos sites institucionais, enquanto a passiva garante que qualquer cidadão possa solicitar informações sem necessidade de justificativa.

Nesse sentido, a informação pública se consolida como base do controle social e como elemento estruturante da democracia participativa, possibilitando ao cidadão agir de forma crítica e informada diante da gestão pública.

2.3. Portais institucionais e os desafios da transparência

Com a promulgação da LAI, os portais de transparência tornaram-se canais estratégicos para a difusão de informações públicas. Eles integram a dimensão da transparência ativa, que se refere à disponibilização espontânea de dados por parte do poder público, sem necessidade de solicitação pelos cidadãos.

De acordo com o Portal Gov.br, a transparência ativa corresponde à divulgação espontânea de informações pelos órgãos e entidades públicas, enquanto a transparência passiva se refere ao fornecimento de informações mediante solicitação dos cidadãos. Essa combinação reforça o papel dos portais institucionais como ferramentas fundamentais de cidadania e controle democrático, especialmente nos municípios, onde o acesso à informação é condição essencial para a participação popular efetiva nas decisões governamentais (BRASIL, 2024).

A própria LAI, em seu art. 8º, incisos I a VI do §1º, estabelece um conjunto de informações mínimas que devem ser divulgadas proativamente:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o *caput*, deverão constar, no mínimo:

- I – Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II – Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III – Registros das despesas;
- IV – Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados;
- V – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e VI – Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade. (BRASIL, 2011)

Apesar de a legislação estabelecer obrigações claras, estudos indicam que a realidade dos municípios brasileiros ainda está longe do ideal. Nessa discussão, Alves et. al. (2021)

Em Minas Gerais, o levantamento realizado por Alves et al. (2021) avaliou 197 municípios com mais de 10 mil habitantes e identificou que 72% deles obtiveram baixos níveis de transparência ativa. Entretanto, o estudo também identificou casos de destaque entre municípios maiores, como Belo Horizonte, Contagem, Montes Claros e Juiz de Fora, além de 22 municípios com menos de 50 mil habitantes que obtiveram indicadores com potencial para a transparência ativa, entre eles Simonésia, Espera Feliz, Taiobeiras e Lajinha.

Para identificar esses parâmetros, Alves et. al. (2021, p. 569) consideraram como metodologia a “Transparência ativa para entes públicos”, desenvolvida pelo Programa de Transparência Pública da Fundação Getulio Vargas (PTP FGV)”. Como critérios de avaliação para a pesquisa, esses autores levaram em consideração “i) Estrutura Organizacional (EO), ii) Programas e Ações (PA), iii) Despesas (D), iv) Licitações (L), v) Contratos (C), vi) Transferências e Repasses (TR) e vii) Perguntas Frequentes (PF)” (Alves et. al., 2021, p. 570).

Nesse contexto, destaca-se também o município de Três Marias, que possui uma população estimada em 29.927 habitantes, segundo o IBGE (2024), situando-se nessa faixa demográfica. A análise da transparência em municípios de porte semelhante é

fundamental para compreender os desafios e as potencialidades na implementação de políticas de acesso à informação em diferentes realidades locais.

Complementando essa análise, a Transparência Internacional Brasil (2024) realizou um levantamento sobre os portais de municípios mineiros, avaliando a disponibilidade de informações públicas, usabilidade, acessibilidade, ferramentas de busca e canais de participação.

A seguir, a Figura 1 (Fig.1) apresenta parte do ranking, com municípios classificados como “regulares” e “péssimos”:

Figura 1. Ranking de transparência municipal de municípios mineiros

POSICÃO	MUNICÍPIO	PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO
1º	PARAOPEBA	44,2 PTS	REGULAR
2º	SETE LAGOAS	44,1 PTS	REGULAR
3º	JEQUITIBÁ	18,3 PTS	PÉSSIMO
4º	CAETANÓPOLIS	17,3 PTS	PÉSSIMO
5º	CACHOEIRA DA PRATA	16,2 PTS	PÉSSIMO
6º	SANTANA DE PIRAPAMA	15,0 PTS	PÉSSIMO
7º	FORTUNA DE MINAS	13,7 PTS	PÉSSIMO
8º	FUNILÂNDIA	13,6 PTS	PÉSSIMO
9º	BALDIM	13,3 PTS	PÉSSIMO
10º	INHAÚMA	10,3 PTS	PÉSSIMO

Fonte: Transparência Internacional Brasil, 2024.

Municípios como Paraopeba e Sete Lagoas obtiveram pontuações em torno de 44, sendo classificados como “regulares”. Em contrapartida, cidades como Inhaúma, Baldim, Funilândia e Jequitibá receberam notas inferiores a 14 pontos e foram classificadas como “péssimas”.

A comparação entre os dois estudos revela um padrão preocupante: a desigualdade na qualidade dos portais institucionais, tanto em termos de cumprimento legal quanto de usabilidade e de acesso real à informação. Ao mesmo tempo, ambos demonstram que é

possível alcançar níveis elevados de transparência, independentemente do porte do município.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A presente pesquisa caracteriza-se como um estudo de natureza qualitativa, com enfoque descritivo e abordagem de estudo de caso. Conforme Gil (2019), o estudo de caso busca o exame profundo e exaustivo de um objeto específico, o que se mostra adequado à proposta deste trabalho, que visa analisar o funcionamento do portal de transparência da Prefeitura de Três Marias – MG e sua efetividade como instrumento de acesso à informação e de promoção da participação cidadã.

O procedimento técnico adotado foi a pesquisa documental, realizada a partir da observação sistemática e não participativa das informações disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal. Essa análise foi orientada pelos critérios estabelecidos na Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI) –, com ênfase especial no disposto no artigo 8º, §§1º e 3º, que trata da obrigação de os órgãos públicos disponibilizarem, de forma clara e acessível, informações de interesse coletivo ou geral.

Para garantir uma abordagem metodológica rigorosa, foram utilizados como referência os critérios propostos pela Controladoria-Geral da União (CGU) no *Manual de Transparência Pública* (CGU, 2013), que estabelece parâmetros para a avaliação da transparência ativa nos portais eletrônicos dos entes públicos. A observação dos conteúdos foi realizada entre os meses de abril e maio de 2025, considerando aspectos como: organização e atualização das informações; facilidade de navegação; existência de ferramentas de busca; acessibilidade; e cumprimento das exigências legais.

Adicionalmente, esta pesquisa baseou-se em estudos semelhantes, como os realizados por Di Marco (2019) e Oliveira et al. (2018), que também adotaram o método qualitativo e descritivo, por meio da análise de portais institucionais municipais. O objetivo foi verificar se o portal proporciona, efetivamente, as condições necessárias para o exercício do controle social e da cidadania informada, conforme preconizado por Castells (2005), ao abordar a importância da informação na sociedade em rede. A análise dos dados foi feita com base em categorias temáticas previamente definidas, permitindo identificar padrões, lacunas e boas práticas no que se refere à transparência pública e ao acesso à informação.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Este capítulo apresenta os resultados obtidos a partir da análise do portal oficial da Prefeitura de Três Marias – MG, considerando os critérios definidos pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), as diretrizes da Controladoria-Geral da União (CGU, 2024) e os objetivos específicos do presente trabalho. A seguir, são discutidos aspectos relacionados à estrutura do portal, à acessibilidade e à disponibilização das informações públicas, bem como sugestões de melhorias.

4.1. Portal da Prefeitura de Três Marias – MG

A plataforma apresenta um layout visualmente organizado, com uso de cores vibrantes e blocos bem definidos. Na página inicial, é possível identificar rapidamente seções como Início, Município, Órgãos Públicos, Serviços, Transparência, Legislação, Ouvidoria e Processos Seletivos, distribuídas em uma barra superior horizontal. No topo do site, há uma barra de opções que inclui ajuste de contraste, seleção de idiomas (inglês, espanhol e português) e um menu de acessibilidade.

O ícone de acessibilidade oferece ferramentas como ajuste do tamanho da fonte, ajuste de cor e outras funcionalidades para facilitar a navegação e o acesso às informações. Do outro lado da página, encontra-se o ícone que ativa a tradução em Libras, ampliando a inclusão para pessoas com deficiência auditiva.

A página inicial também conta com banners rotativos em destaque, que exibem avisos institucionais, campanhas públicas e outras informações relevantes para a comunidade. A dinâmica visual desses banners contribui não apenas para a atratividade da página, mas também para a disseminação eficiente de informações de interesse coletivo. Por meio dessa estratégia de comunicação, o portal garante maior visibilidade a conteúdos sazonais, como campanhas de vacinação, eventos municipais e alterações em serviços públicos, fortalecendo o vínculo entre a gestão municipal e a comunidade local.

Figura 2 – Página inicial do site da Prefeitura de Três Marias-MG.



Fonte: Prefeitura de Três Marias, 2025.

No lado esquerdo da página, há um menu em formato de blocos, intitulado “Carta de Serviços”, dividido em quatro categorias principais: Cidadão, Empresa, Licitação e Transparência. Cada uma dessas seções direciona o usuário para serviços específicos relacionados a esses temas. A disposição facilita a navegação e permite que o usuário identifique rapidamente a área de seu interesse.

Figura 3 – Menu “Carta de serviços”



Fonte: Prefeitura de Três Marias, 2025.

Abaixo da “Carta de Serviços”, há seções de acesso rápido a funcionalidades como contracheque online, downloads, horário de ônibus, legislação, comunicados e informações sobre ISSQN para bancos e cartórios. O site também promove o acesso às

redes sociais da Prefeitura, como Facebook e Instagram, com destaque visual que convida os usuários a acompanharem as atualizações por esses canais.

Figura 4 – Seções de acesso rápido



Fonte: Prefeitura de Três Marias, 2025.

O acesso ao “Portal da Transparência” pode ser feito por um atalho no menu superior ou pela barra lateral. Essa seção apresenta informações detalhadas sobre receitas, despesas, licitações e relatórios fiscais, entre outros.

Figura 5 – Interface da seção “Portal da Transparência”.



Fonte: Prefeitura de Três Marias, 2025.

De modo geral, o portal da Prefeitura de Três Marias-MG demonstra um esforço claro em organizar as informações e facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços públicos.

4.2. Sugestões para aprimorar a transparência e a participação

O site contempla aspectos fundamentais previstos na Lei nº 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), ao disponibilizar dados que favorecem a transparência ativa, como receitas, despesas, contratos, licitações e estrutura administrativa. As informações estão organizadas de forma temática, o que facilita o acesso por diferentes perfis de usuários, incluindo cidadãos, empresas e servidores públicos. A ferramenta de busca contribui positivamente para a usabilidade do portal, permitindo localizar conteúdos específicos com agilidade. Os resultados são geralmente compatíveis com os termos pesquisados, o que demonstra um bom desempenho do sistema de filtragem.

Além disso, outro ponto relevante é a presença de recursos de acessibilidade, como opções de contraste, ajuste de fonte e tradução em Libras. Tais ferramentas ampliam o acesso ao conteúdo para pessoas com deficiência visual ou auditiva, promovendo inclusão e respeito à diversidade. O portal também disponibiliza uma seção de Perguntas Frequentes (FAQ) e textos explicativos em várias áreas, o que ajuda a esclarecer dúvidas recorrentes dos usuários. Embora não haja vídeos explicativos ou tutoriais interativos, o conteúdo escrito é claro e orientado para a prática, contribuindo para a compreensão das informações disponibilizadas.

A experiência de navegação no site se mostra satisfatória. O portal é acessível em celulares e computadores, visualmente organizado e funcional, oferecendo uma plataforma digital adequada para o exercício do direito à informação. Ainda que haja espaço para aprimoramentos, o conjunto de recursos disponíveis contribui significativamente para a aproximação entre governo e sociedade.

4.3. Sugestões para aprimorar a transparência e a participação

É fundamental que o cidadão perceba o valor da utilização do portal, o que ocorre somente quando a navegação é simples, o conteúdo é claro e há estímulo à consulta frequente. A seguir, são apresentadas algumas sugestões para aprimorar esse processo:

- a) Incluir tutoriais ou vídeos explicativos sobre o uso do portal, com o objetivo de orientar os usuários iniciantes e facilitar a navegação.
- b) Promover campanhas educativas e informativas que ampliem o alcance da plataforma e incentivem seu uso como ferramenta de controle social pela população.

- c) Desenvolver mecanismos de feedback dos usuários, como criação de enquetes e formulários de avaliação, para compreender melhor as demandas e a experiência de navegação do público.

A implementação dessas melhorias contribuirá significativamente para tornar o portal uma ferramenta mais acessível, promovendo a transparência e fortalecendo a participação cidadã.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve por finalidade investigar em que medida o portal da Prefeitura Municipal de Três Marias – MG atende às exigências da Lei nº 12.527/2011 no que se refere à disponibilização de informações públicas e à promoção da transparência. Com base no que foi apresentado ao longo deste estudo, foi possível verificar a conformidade do portal com os requisitos legais, avaliar sua acessibilidade e usabilidade, além de propor estratégias de melhoria.

Diante dos desafios enfrentados por municípios de pequeno porte, como limitações técnicas e baixa cultura digital, os resultados obtidos revelaram que o portal apresenta uma estrutura funcional, com organização temática das informações, ferramentas de acessibilidade e recursos visuais que favorecem a navegação. Tais características indicam um compromisso da gestão municipal com os princípios da publicidade e da transparência, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Contudo, também foram identificadas lacunas, sobretudo quanto à ausência de conteúdos didáticos que auxiliem os usuários na compreensão e utilização da plataforma, bem como na limitação de mecanismos participativos voltados à escuta da população. Desse modo, conclui-se que o portal representa um avanço significativo na promoção do acesso à informação e no estímulo à cidadania ativa. A adoção de medidas voltadas à ampliação da participação social e à educação digital poderá fortalecer ainda mais esse instrumento de comunicação pública, consolidando-o como um canal efetivo de diálogo entre governo e sociedade.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Josias Fernandes et al. Ranking de transparência ativa de municípios do Estado de Minas Gerais: avaliação à luz da Lei de Acesso à Informação. *Cadernos EBAPE.BR*, Rio de Janeiro, v. 19, p. 564–581, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/yMhdYS9jWJMK3HZ8Jyqgbkg/?lang=pt>. Acesso em: 25 maio 2025.
- BERNARDES, Marciele Berger; SANTOS, Paloma Maria; ROVER, Aires José. Ranking das prefeituras da região Sul do Brasil: uma avaliação a partir de critérios estabelecidos na Lei de Acesso à Informação. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 49, n. 3, p. 761–792, maio/jun. 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0034-7612119279>. Acesso em: 25 maio 2025.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Controladoria-Geral da União. *Guia para o cumprimento da LAI para Estados e Municípios*. Brasília, DF: CGU, 2024. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/94738>. Acesso em: 25 maio 2025.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, p. 1, 18 nov. 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 25 maio 2025.
- BRASIL. Portal Gov.br. Transparência ativa. Brasília, DF, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/assuntos/transparencia-ativa>. Acesso em: 25 maio 2025.
- CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede*. 12. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2005.
- DI MARCO, Camila Aparecida Fernandes; TERCI, Eliane Tadeu. Transparência municipal e controle social: a visão dos Observatórios Sociais sobre os portais de transparência e acesso à informação. *Interações (Campo Grande)*, v. 23, n. 2, p. 313–330, abr./jun. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.20435/inter.v23i2.2885>. Acesso em: 25 maio 2025.
- DI MARCO, Claudio Augusto Ferreira. *Os portais de acesso à informação como meio de atender à Lei da Transparência e promover a accountability nos municípios*. 2019. Dissertação (Mestrado em Ciências) – Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2019.
- GIL, Antonio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.
- GOMES, Amanda. Lei de acesso à informação: o cidadão enquanto sujeito informativo. *Biblos: Revista do Instituto de Ciências Humanas e da Informação*, Rio Grande, v. 30, n. 2, 2016. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/biblos/article/view/5635>. Acesso em: 25 maio 2025.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Cidades e Estados: Três Marias (MG). [S.l.], [2025?]. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/tres-marias.html>. Acesso em: 23 jun. 2025.

LUI, Lizandro et al. Os efeitos da Lei de Acesso à Informação: uma revisão de literatura a partir da sua implementação no contexto da Administração Pública Brasileira. *Liinc em Revista*, Rio de Janeiro, v. 19, n. 1, e6309, maio 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.18617/liinc.v19i1.6309>. Acesso em: 25 maio 2025.

LUCIANO, Edimara M.; WIEDENHÖFT, Guilherme C.; SANTOS, Fábio P. Barreiras para a ampliação de transparência na administração pública brasileira: questões estruturais e culturais ou falta de estratégia e governança? *Administração Pública e Gestão Social*, Viçosa, v. 10, n. 4, p. 282–291, out./dez. 2018.

TRÊS MARIAS. Portal oficial da Prefeitura de Três Marias-MG. [Três Marias, MG, 2025?]. Disponível em: <https://www.tresmarias.mg.gov.br/>. Acesso em: 16 jun. 2025.

TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL BRASIL. Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP). [S.l.], [2025?]. Disponível em: <https://transparenciainternacional.org.br/itgp>. Acesso em: 18 jun. 2025.